



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2023

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF nº 4. [REDACTED] 20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MAURO JOSE MATIEVICZ**, com sede na rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 60, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal MAURO JOSÉ MATIEVICZ, cédula de identidade nº 4. [REDACTED] 1 e CPF nº 0 [REDACTED] -98, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRATI/SC, conforme a Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Pregão Presencial nº070/2023.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	MOVEL PLANEJADO SOB MEDIDA CONTENDO, DUAS MESAS EM "L" PARA ESCRITORIO FEITA EM MDF LISBOA E LINO TEXTIL, ENGROSSADO 3 CM COM FRENTE DUPLA TOTALIZANDO 6 CM, RIPADA INTERCALANDO AS CORES, MEDINDO 140CM X 70CM EM UM LADO E 290 CM X 45 CM NA OUTRA EXTREMIDADE INTEIRA SEM EMENDAS, COM VÃO LIVRE DE 60 CM, AO LADO UMA FILEIRA DE GAVETAS COM 3 GAVETAS COM CHAVE E UMA PORTA COM DIVISÃO. DOIS BALÇÕES PARA ESCRITORIO FEITA EM MDF LISBOA E LINO TEXTIL, ENGROSSADO 3CM MEDINDO 171CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 77 CM DE ALTURA COM DUAS GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E DUAS PORTAS COM DIVISORIA INTERNA. OBS: OS BALÇÕES SERÃO UNIDOS, E EM UMA DAS EXTREMIDADES DE CADA BALÇÃO, SERÁ ANEXADO UMA MESA NA EXTREMIDADE DE 45 CM.	8.490,00	8.490,00
02	6	UN	NICHOS MEDINDO 80 CM X 35 CM X 22 CM	180,00	1.080,00
03	1	UN	BALÇÃO DE ATENDIMENTO EM MDF AMADEIRADO, EM "L", ENGROSSADO 3 CM, COM SOBRE TAMPO, MEDINDO 150 CM X 20	3.580,00	3.580,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			CM, COM ALTURA DO BALCÃO DE 75 CM E SOBRE TAMPO DE 110 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA COM UM FILEIRA DE 3 GAVETAS. NA MEDIDA DE 150 CM O SOBRE TAMPO DE SER UM RECUO DE 60 CM.		
04	10	UN	MESA QUATRO PERNAS EM MADEIRA, COM SAIA RÊSPINGADA E TAMPO REDONDO EM MDF COM CIRCUNFERENCIA DE 120 CM	790,00	7.900,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 21.050,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de execução será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, emitido com antecedência.

2.2. Os itens contratados deverão ser fornecidos em até 30 dias corridos após a homologação do certame licitatório e após a emissão da autorização do servidor encarregado pela Administração através da Autorização de Fornecimento (A.F.).

2.3. Entregar em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati/ SC na Prefeitura municipal de Irati/SC, situada na Joao Beux Sobrinho, nº385, Centro e no CRAS, situado na Rua Tiradentes, nº 117, centro de Irati/SC, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais, conforme distribuição descrita na solicitação da secretaria.

2.4 A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.5. O serviço constante neste contrato será fiscalizado nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.

2.6. A vigência do presente contrato será de 28/02/2024 a 31/03/2024.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE IRATI

Órgão: 06- Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.032 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: (99) 4.4.90.00.1660– Aplicações diretas

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos neste contrato, com seguranças devidamente treinados e capacitados para tal fim, os quais deverão se apresentar convenientemente uniformizados, antes do início do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
 - 7.1.1. Advertência.
 - 7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.
 - 7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.
 - 7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DO REAJUSTE E DOS PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 60 dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Presencial nº 070/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC 28 de fevereiro de 2024

NEURI MEURER
Prefeito

MAURO JOSÉ MATIEVICZ
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARCOS HENRIQUE KEHL
CPF: 0 [REDACTED] -14

Nome: LIDIONEI JOÃO FERRARI
CPF: 0 [REDACTED] -36